



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 520/78

DE 03 DE JULHO DE 1.978

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no* uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Taquarituba, perceberão os seguintes proventos / mensais:

A= INATIVOS

1- LAURINDO RODRIGUES DE ALMEIDA.....Cr\$ 2.000,00

2- SETEMBRINO RODRIGUES.....Cr\$ 1.000,00

B= PENSIONISTAS

1- JOSE GABRIEL FILHO.....Cr\$ 800,00

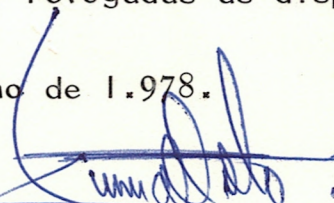
2- MARIA DAS DORES.....Cr\$ 800,00

3- LUIZA MARIA DE JESUS.....Cr\$ 800,00

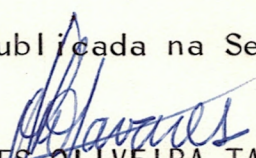
§ ÚNICO- Os funcionários inativos, constantes do ítem "A" do artigo 1º da presente Lei, perceberão seus proventos acrescidos das vantagens pessoais de que sejam titulares, assim compreendidas, adicional por tempo de serviço e sexta parte, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir - de 01 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de julho de 1.978.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária